



Lei Municipal sob o nº 852/2018

De 28/05/2018

Súmula: "Altera artigo 2º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 823/2017".

A **Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Carlos Rosa Alves**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 823/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Serão selecionados os três primeiros alunos e professores destaques, sendo escolhidos os alunos com maior frequência escolar, participação da família escolar, comportamento em sala de aula, participação ativa nas atividades escolares e evolução de aprendizagem, e os professores que mais se destacarem pelo seu trabalho inovador, criativo e transformador em sala de aula.

Art. 2º. O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 823/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

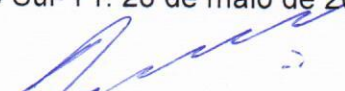
"Art. 2º. § 1º. O critério de escolha dos alunos e professores ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, seguindo os parâmetros dispostos no *caput* deste artigo."

Art. 3º. O § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 823/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. Haverá premiação através de entrega de Diplomas, do primeiro ao terceiro lugar, tanto para os alunos quanto para os professores.

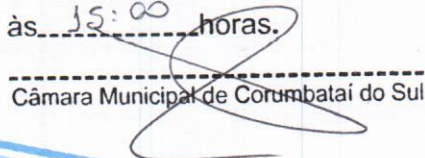
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul- Pr. 28 de maio de 2018.


CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi o presente documento

Em, 28 / 05 / 2018
às 15:00 horas.


Câmara Municipal de Corumbataí do Sul